



Cidade de avanços.

LEI Nº 693, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO NA AMUPE

EM 20 / 10 / 2025

GP
Responsável

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 453, de 17 de junho de 2015.

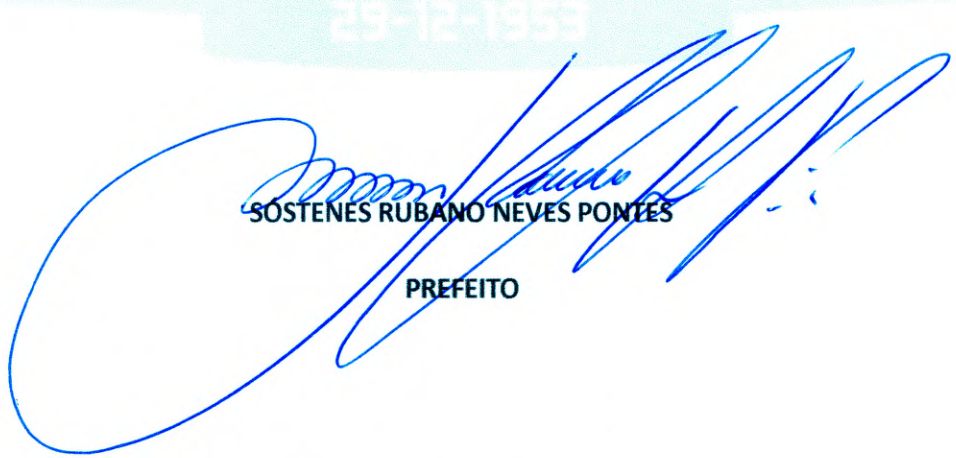
Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 453, de 17 de junho de 2015, tendo o prazo previsto no artigo 1º.

Parágrafo Único: A prorrogação se fundamenta na Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.


SOSTENES RUBANO NEVES PONTES

PREFEITO